

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

05/05/2011 a 25/05/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 817/ 2011

De 04 de maio de 2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 55.322,09 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. Estado
Função:	10- Saúde
Sub-função:	301-Atenção Básica
Programa:	0009-Edificações Públicas
Projeto/Atividade:	1.026-Ampliação da Unidade de Saúde Central
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00-Obra e Instalações.....R\$ 55.322,09
Fonte de Recurso:	4235 – Furgão e Gabinete Médico e Odontológico Móvel
TOTAL R\$	 R\$ 55.322,09

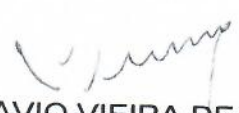


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro do Exercício de 2010 no valor de R\$ 55.322,09 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos) na Fonte de Recurso: 4235 – Furgão e Gabinete Médico e Odontológico Móvel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 04 DE MAIO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

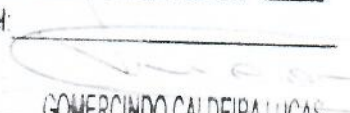
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

05/05/2011 A 25/05/2011

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE